

## SÍNTESE DE ALTERAÇÕES – PCASP ESTENDIDO 2018

### 1. Alterações de caráter geral:

Além das alterações pontuais, envolvendo a criação, inativação ou alteração de contas, foram realizadas modificações de caráter geral, que incluem:

- a) Exclusão da coluna “Escrituração”: a coluna foi substituída pela coluna “Nível Detalhado”, pois a intenção é informar se determinada conta é agregadora ou corresponde ao último nível de detalhamento previsto no PCASP Estendido. Como os entes podem ampliar o detalhamento da conta em nível além do previsto no PCASP Estendido, o último nível detalhado poderá ou não corresponder ao nível escriturável do ente;
- b) Exclusão da coluna “ATRIBUTO OBRIGATÓRIO (conta corrente)”: tal coluna encontrava-se defasada e as informações nela contidas não eram utilizadas para fins de consolidação das contas públicas, à exceção do indicador “superávit financeiro”, o qual já está identificado em uma coluna própria. Posteriormente será realizado um estudo com o objetivo de mapear as informações complementares das contas contábeis, as quais serão utilizadas como base para a elaboração da matriz de saldos contábeis;
- c) Alteração do título da coluna “Atributo Superávit Financeiro” para “Indicador do Superávit Financeiro”: o nome da coluna foi alterado para fins de compatibilização com a terminologia utilizada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 7ª edição, Parte IV, item 3.3.2.1, p. 351). Conforme se depreende da leitura do MCASP, o indicador do superávit financeiro é composto pelos atributos financeiro (F) e permanente (P);
- d) Inclusão de uma nova aba no arquivo do PCASP estendido, contendo a descrição das funcionalidades de cada coluna, facilitando a compreensão do arquivo;
- e) Revisão das colunas “A” a “G”, as quais contêm a decomposição do código completo das contas contábeis por nível: as informações destas colunas são preenchidas automaticamente, por meio de fórmula, entretanto, constatou-se que em algumas linhas a fórmula apresentava inconsistências, as quais foram corrigidas;
- f) Preenchimento da coluna “ente que utiliza” para as contas em último nível de detalhamento (coluna “nível detalhado” = “último”), por ser padrão o preenchimento desse atributo, conforme apresentado na descrição das funcionalidades da coluna. Algumas contas não apresentavam esta informação, conforme listagem apresentada abaixo, em “RELAÇÃO DE CONTAS ALTERADAS”. Por outro lado, foi excluído o atributo para as contas em nível de detalhamento “superior”;
- g) Alterados título e função de contas patrimoniais que faziam referência direta ao “INSS”. As contas devem, preferencialmente, fazer referência à natureza do direito ou obrigação nela registrados, em lugar do credor/devedor.

### 2. Desdobramento das contas “1.1.3.8.0.00.00 – OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO”, “1.2.1.2.0.00.00 – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO”, “2.1.8.9.0.00.00 – OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO” e “2.2.8.9.0.00.00 – OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO” nos diferentes níveis de consolidação (inclusão de contas com 5º nível igual a 2, 3, 4 e 5)

Tais contas constavam no plano de contas apenas com o nível 1 (consolidação). Tendo em vista que vários entes encaminharam solicitações para a inclusão dos diferentes níveis de consolidação, consideramos que a inclusão de tais contas é relevante para fins de exclusão das transações recíprocas quando da elaboração dos demonstrativos consolidados, motivo pelo qual foram criadas as contas com 5º nível igual a 2 (INTRA-OFSS), 3 (INTER OFSS – UNIÃO), 4 (INTER OFSS – ESTADO) E 5 (INTER OFSS – MUNICÍPIO).

### 3. Alteração no título e função das contas do grupo “2.2.3.1.0.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO” e “2.2.3.2.0.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO”

Foi feito ajuste no título das contas do grupo 2.2.3.1.0.00.00 para que o termo “nacionais” se refira tanto a fornecedores quanto a contas a pagar, espelhando a estrutura apresentada no Passivo Circulante. Da mesma forma, foi acrescentado o termo “Contas a Pagar” no título das contas do grupo 2.2.3.2.0.00.00 e realizado ajuste na função que, na versão anterior, apenas contemplava “Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo”.

### 4. Alteração no título e função das contas do grupo “2.1.2.3.0.00.00 – FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO” e “2.2.2.3.0.00.00 – FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO”

A função das contas foi ajustada a fim de tornar mais clara as hipóteses de utilização e de distingui-las das contas de parcelamento junto a fornecedores. Desta forma, foi retirado o termo “com fornecedor” da função das referidas contas, já que os parcelamentos com fornecedores em geral já possuem contas apropriadas para o registro nos

grupos: 2.1.3.0.0.00.00 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e 2.2.3.0.0.00.00 – Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo.

**5. Alteração no título e função das contas do grupo “3.2.9.1.0.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS”, “3.2.9.2.0.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS” e “3.2.9.3.0.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS – MILITAR”**

O grupo de contas não estava com a nomenclatura adequada, uma vez que abrange algumas contas de Benefícios Assistenciais, como o Auxílio Funeral. Assim, foi incluído o termo “assistenciais” na nomenclatura das contas e as respectivas funções foram ajustadas.

**6. Alteração no título e função das contas do grupo “2.1.3.1.1.00.00 – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO”, “2.1.3.2.1.00.00 – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO”, “2.2.3.1.1.00.00 – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO” e “2.2.3.2.1.00.00 – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO” (financiados x parcelados)**

Os termos relacionados à financiamento foram substituídos por parcelamento tanto na nomenclatura quanto na função das contas, tendo em vista que o objetivo das contas é o registro de operações parceladas. Além disso, há um grupo de contas específico para contabilizar as operações de financiamento, o que poderia causar duplicidade no Plano de Contas. Já as contas com a nomenclatura “Parcelamento de Fornecedores” foram alteradas para “Renegociação de Fornecedores”, pois a função da conta não se refere a um simples parcelamento, mas a renegociações de dívidas já constituídas junto a fornecedores. Todos os ajustes foram realizados nas contas de curto e longo prazos.

**7. Inclusão do grupo “2.2.3.1.1.10.00 - CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO” e “2.2.3.2.1.02.00 - CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO”**

Com a alteração de nomenclatura e função do grupo 2.2.3.2.1.00.00, acrescentando-se o termo “Contas a Pagar”, fez-se necessária a inclusão de detalhamentos de Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo, semelhante à estrutura de contas do passivo circulante. Tais alterações foram realizadas principalmente para atender às necessidades de mapeamento dos Demonstrativos Fiscais.

**8. Alteração do título e função das contas 3.5.1.3.2.02.02 e 4.5.1.3.2.02.02 – “RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL – APORTES PERIÓDICOS” e Inclusão das contas 3.5.1.3.2.02.03 E 4.5.1.3.2.02.05 – “RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL – ALÍQUOTA SUPLEMENTAR”**

As contas de Variação Patrimonial Diminutiva e Variação Patrimonial Aumentativa que possuíam a designação “Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial” foram acrescidas do termo “Aportes Periódicos” e foram criadas contas de VPA e VPD para o registro dos recursos referentes à “Alíquota Suplementar”, segregando as duas informações. Assim, houve o detalhamento da forma de cobertura do déficit atuarial, necessário para fins de preenchimento dos Demonstrativos Fiscais.

**9. Alteração do código da conta “2.2.8.6.1.02.00 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTRATOS DE PPP/CONTRATOS DE PPP”**

O código anterior da referida conta era 2.2.8.6.2.02.00, o que estava incoerente com a ordem lógica das contas desse grupo, pois a conta superior é a 2.2.8.6.1.00.00 – Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo – Consolidação. Portanto, a conta contábil é nível “1” (consolidação).

**10. Inclusão das contas “2.1.8.6.1.03.00 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONCRETIZAÇÃO DE RISCOS EM CONTRATOS DE PPP” e “2.2.8.6.1.03.00 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONCRETIZAÇÃO DE RISCOS EM CONTRATOS DE PPP”**

Tais contas foram criadas a fim de permitir a adequada reclassificação da “Provisão para Riscos em Contratos de PPP” para uma conta de “Obrigações Decorrentes da Concretização de Riscos em Contratos de PPP”, quando os riscos se concretizarem, fazendo-se necessário o registro no passivo líquido e certo. Tais alterações foram realizadas principalmente para atender às necessidades de mapeamento dos Demonstrativos Fiscais.

**11. Alteração do título e função das contas “3.6.1.4.X.03.00 - REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS”**

As contas de Variação Patrimonial Diminutiva foram ajustadas retirando o termo “Longo Prazo” dos títulos e das funções para permitir o uso de tais contas como contrapartida das contas retificadoras do Ativo Circulante e do Ativo Não Circulante.

**12. Inclusão dos grupos de contas de controle “7.2.2.1.0.00.00” e “8.2.2.1.0.00.00 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO”**

Foram criados detalhamentos para atender a necessidade de registro do Cronograma de Desembolso da Despesa, exigido pelo art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**13. Correção da natureza do saldo:**

- a) Contas “7.5.3.6.0.00.00” e “7.5.3.7.0.00.00”: a natureza do saldo foi alterada de “C” (credora) para “D” (devedora);
- b) Contas “8.2.1.0.0.00.00 - EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO” e “8.2.1.1.0.00.00 - EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS”: a natureza de tais contas foi alterada de “X” (mista ou híbrida) para “C”, tendo em vista que tais contas não devem apresentar saldo invertido. A inversão somente é possível para a conta de nível inferior (8.2.1.1.1.00.00 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS).

**RELAÇÃO DE CONTAS INCLUÍDAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
1.1.3.8.2.00.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	Compreende/Registra os outros créditos e valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos obtidos junto a diversos devedores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.
1.1.3.8.3.00.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO	Compreende/Registra os outros créditos e valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos obtidos junto a diversos devedores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.
1.1.3.8.4.00.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTER OFSS – ESTADO	Compreende/Registra os outros créditos e valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos obtidos junto a diversos devedores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.
1.1.3.8.5.00.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende/Registra os outros créditos e valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos obtidos junto a diversos devedores. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.
1.2.1.1.1.06.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	Compreende os valores relativos aos créditos previdenciários a receber, relativos aos regimes próprios de previdência, realizáveis no longo prazo.
1.2.1.1.1.06.01	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes das contribuições previdenciárias do RPPS, retidas dos servidores, aposentados e pensionistas.
1.2.1.1.1.06.03	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de créditos previdenciários parcelados do RPPS, provenientes de contribuições retidas dos servidores, aposentados e pensionistas.
1.2.1.1.2.06.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	Compreende os valores relativos aos créditos previdenciários a receber, relativos aos regimes próprios de previdência, realizáveis no longo prazo.
1.2.1.1.2.06.01	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes das contribuições previdenciárias do RPPS, retidas dos servidores, aposentados e pensionistas.
1.2.1.1.2.06.02	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS - PATRONAL	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de créditos previdenciários parcelados do RPPS, provenientes de contribuições patronais.
1.2.1.1.2.06.03	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de créditos previdenciários parcelados do RPPS, provenientes de contribuições retidas dos servidores, aposentados e pensionistas.
1.2.1.1.2.06.04	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de créditos previdenciários parcelados do RPPS, provenientes de contribuições patronais.

1.2.1.1.2.06.05	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber decorrentes de compensação financeira entre regimes de previdência, por contagem recíproca de tempo de contribuição.
1.2.1.1.2.06.98	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - NÃO PARCELADOS	Registra os valores relativos a outros créditos previdenciários devidos ao RPPS pelo ente, sujeitos a pagamento em parcela única.
1.2.1.1.2.06.99	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	Registra os valores relativos a outros créditos previdenciários devidos ao RPPS pelo ente, sujeitos a pagamento parcelado.
1.2.1.1.3.06.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	Compreende os valores relativos aos créditos previdenciários a receber, relativos aos regimes próprios de previdência, realizáveis no longo prazo.
1.2.1.1.3.06.01	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes das contribuições previdenciárias do RPPS, retidas dos servidores, aposentados e pensionistas.
1.2.1.1.3.06.02	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS - PATRONAL	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de créditos previdenciários parcelados do RPPS, provenientes de contribuições patronais.
1.2.1.1.3.06.03	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de créditos previdenciários parcelados do RPPS, provenientes de contribuições retidas dos servidores, aposentados e pensionistas.
1.2.1.1.3.06.04	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de créditos previdenciários parcelados do RPPS, provenientes de contribuições patronais.
1.2.1.1.3.06.05	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber decorrentes de compensação financeira entre regimes de previdência, por contagem recíproca de tempo de contribuição.
1.2.1.1.3.06.98	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - NÃO PARCELADOS	Registra os valores relativos a outros créditos previdenciários devidos ao RPPS pelo ente, sujeitos a pagamento em parcela única.
1.2.1.1.3.06.99	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	Registra os valores relativos a outros créditos previdenciários devidos ao RPPS pelo ente, sujeitos a pagamento parcelado.
1.2.1.1.4.06.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	Compreende os valores relativos aos créditos previdenciários a receber, relativos aos regimes próprios de previdência, realizáveis no longo prazo.
1.2.1.1.4.06.01	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes das contribuições previdenciárias do RPPS, retidas dos servidores, aposentados e pensionistas.
1.2.1.1.4.06.02	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS - PATRONAL	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de créditos previdenciários parcelados do RPPS, provenientes de contribuições patronais.
1.2.1.1.4.06.03	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de créditos previdenciários parcelados do RPPS, provenientes de contribuições retidas dos servidores, aposentados e pensionistas.
1.2.1.1.4.06.04	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de créditos previdenciários parcelados do RPPS, provenientes de contribuições patronais.

1.2.1.1.4.06.05	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber decorrentes de compensação financeira entre regimes de previdência, por contagem recíproca de tempo de contribuição.
1.2.1.1.4.06.98	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - NÃO PARCELADOS	Registra os valores relativos a outros créditos previdenciários devidos ao RPPS pelo ente, sujeitos a pagamento em parcela única.
1.2.1.1.4.06.99	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	Registra os valores relativos a outros créditos previdenciários devidos ao RPPS pelo ente, sujeitos a pagamento parcelado.
1.2.1.1.5.06.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	Compreende os valores relativos aos créditos previdenciários a receber, relativos aos regimes próprios de previdência, realizáveis no longo prazo.
1.2.1.1.5.06.01	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes das contribuições previdenciárias do RPPS, retidas dos servidores, aposentados e pensionistas.
1.2.1.1.5.06.02	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS - PATRONAL	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de créditos previdenciários parcelados do RPPS, provenientes de contribuições patronais.
1.2.1.1.5.06.03	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de créditos previdenciários parcelados do RPPS, provenientes de contribuições retidas dos servidores, aposentados e pensionistas.
1.2.1.1.5.06.04	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de créditos previdenciários parcelados do RPPS, provenientes de contribuições patronais.
1.2.1.1.5.06.05	CRÉDITOS DECORRENTES DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber decorrentes de compensação financeira entre regimes de previdência, por contagem recíproca de tempo de contribuição.
1.2.1.1.5.06.98	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - NÃO PARCELADOS	Registra os valores relativos a outros créditos previdenciários devidos ao RPPS pelo ente, sujeitos a pagamento em parcela única.
1.2.1.1.5.06.99	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	Registra os valores relativos a outros créditos previdenciários devidos ao RPPS pelo ente, sujeitos a pagamento parcelado.
1.2.1.2.2.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	Compreende os valores a receber por demais transações, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
1.2.1.2.3.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	Compreende os valores a receber por demais transações, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.
1.2.1.2.4.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende os valores a receber por demais transações, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.
1.2.1.2.5.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende os valores a receber por demais transações, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.

2.1.8.6.1.03.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONCRETIZAÇÃO DE RISCOS EM CONTRATOS DE PPP	Registra a obrigação de curto prazo dos contratos de Parceria Público Privada - PPP, decorrentes da concretização dos riscos sob responsabilidade do ente/entidade.
2.1.8.9.3.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO	Compreende/Registra outras obrigações não classificáveis em grupos específicos deste plano de contas, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.
2.1.8.9.4.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO- INTER OFSS - ESTADO	Compreende/Registra outras obrigações não classificáveis em grupos específicos deste plano de contas, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.
2.1.8.9.5.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende/Registra outras obrigações não classificáveis em grupos específicos deste plano de contas, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.
2.2.3.1.1.10.00	CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	Compreende os valores a pagar a longo prazo aos credores nacionais decorrentes do fornecimento de bens/materiais e da prestação de contas.
2.2.3.1.1.10.01	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	Registra os valores não parcelados, ou seja, em uma única vez, de contas a pagar a longo prazo.
2.2.3.1.1.10.02	CONTAS PARCELADAS A PAGAR	Registra os valores parcelados de contas a pagar a longo prazo.
2.2.3.1.1.10.03	RENEGOCIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR	Registra a renegociação de dívidas (parcelas em atraso) com contas a pagar a longo prazo.
2.2.3.1.1.10.99	DEMAIS CONTAS A PAGAR	Registra os valores de demais contas a pagar a longo prazo.
2.2.3.2.1.02.00	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO	Compreende os valores a pagar a longo prazo aos credores estrangeiros decorrentes do fornecimento de bens/materiais e da prestação de contas.
2.2.3.2.1.02.01	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	Registra os valores não parcelados, ou seja, em uma única vez, de contas a pagar a longo prazo.
2.2.3.2.1.02.02	CONTAS PARCELADAS A PAGAR	Registra os valores parcelados de contas a pagar a longo prazo.
2.2.3.2.1.02.03	RENEGOCIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR	Registra a renegociação de dívidas (parcelas em atraso) com contas a pagar a longo prazo.
2.2.3.2.1.02.99	DEMAIS CONTAS A PAGAR	Registra os valores de demais contas a pagar a longo prazo.
2.2.8.6.1.02.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTRATOS DE PPP	Compreende os passivos decorrentes dos contratos de Parceria Público Privada - PPP. Deve abranger a contraprestação referente à prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo a parcela variável condicionada à qualidade do serviço.
2.2.8.6.1.03.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONCRETIZAÇÃO DE RISCOS EM CONTRATOS DE PPP	Registra a obrigação de longo prazo dos contratos de Parceria Público Privada - PPP, decorrentes da concretização dos riscos sob responsabilidade do ente/entidade.
2.2.8.9.2.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- INTRA OFSS	Compreende/Registra outras obrigações não classificáveis em grupos específicos deste plano de contas, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

2.2.8.9.3.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO	Compreende/Registra outras obrigações não classificáveis em grupos específicos deste plano de contas, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.
2.2.8.9.4.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- INTER OFSS - ESTADO	Compreende/Registra outras obrigações não classificáveis em grupos específicos deste plano de contas, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.
2.2.8.9.5.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende/Registra outras obrigações não classificáveis em grupos específicos deste plano de contas, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.
3.5.1.3.2.02.03	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL- ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	Registra o somatório dos recursos necessários ao equilíbrio financeiro do plano previdenciário, ou seja, as transferências concedidas oriundas de alíquotas de contribuição suplementares incidentes sobre a folha de pagamento.
4.5.1.3.2.02.05	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	Registra os recursos orçamentários alocados por meio de alíquotas de contribuição suplementares, incidentes sobre a folha de pagamentos, para cobertura de déficit atuarial no exercício de referência.
7.2.2.1.0.00.00	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	Compreende o somatório dos valores da programação mensal de desembolso, com base no documento elaborado até 30 dias após a publicação do orçamento (art 8º da LRF).
7.2.2.1.1.00.00	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	Registra o somatório dos valores da programação mensal dos desembolsos para pagamentos de despesas ou transferências orçamentárias.
7.2.2.1.1.01.00	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Registra o somatório dos valores de desembolso mensal autorizados no orçamento e suas alterações.
7.2.2.1.1.02.00	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	Registra o somatório dos valores da desembolso mensal autorizados para transferências financeiras entre órgãos ou entidades de administração pública.
7.2.2.1.2.00.00	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL EXTRAORÇAMENTÁRIO	Registra o somatório dos valores da programação mensal dos desembolsos para pagamentos de despesas extraorçamentárias.
7.2.2.1.2.01.00	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL – RESTITUIÇÃO DE RECEITAS E DEPÓSITOS	Registra o somatório dos valores da programação mensal dos desembolsos para pagamentos de restituições de receitas extraorçamentárias e depósitos
8.2.2.1.0.00.00	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	Compreende o somatório dos valores da programação mensal de desembolso, com base no documento elaborado até 30 dias após a publicação do orçamento (art 8º da LRF).
8.2.2.1.1.00.00	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	Registra o somatório dos valores da programação mensal dos desembolsos para pagamentos de despesas ou transferências orçamentárias.
8.2.2.1.1.01.00	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Registra o somatório dos valores de desembolso mensal autorizados no orçamento e suas alterações.

8.2.2.1.1.01.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	Registra o somatório dos valores de desembolso mensal autorizados no orçamento e suas alterações, a receber.
8.2.2.1.1.01.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	Registra o somatório dos valores de desembolso mensal autorizados no orçamento e suas alterações, recebida.
8.2.2.1.1.02.00	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	Registra o somatório dos valores da desembolso mensal autorizados para transferências financeiras entre órgãos ou entidades de administração pública.
8.2.2.1.1.02.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	Registra o somatório dos valores da desembolso mensal autorizados para transferências financeiras entre órgãos ou entidades de administração pública, a receber.
8.2.2.1.1.02.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA	Registra o somatório dos valores da desembolso mensal autorizados para transferências financeiras entre órgãos ou entidades de administração pública, recebida.
8.2.2.1.2.00.00	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL EXTRAORÇAMENTÁRIO	Registra o somatório dos valores da programação mensal dos desembolsos para pagamentos de despesas extraorçamentárias.
8.2.2.1.2.01.00	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL – RESTITUIÇÃO DE RECEITAS E DEPÓSITOS	Registra o somatório dos valores da programação mensal dos desembolsos para pagamentos de restituições de receitas extraorçamentárias e depósitos.
8.2.2.1.2.01.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL – RESTITUIÇÃO DE RECEITAS E DEPÓSITOS - A RECEBER	Registra o somatório dos valores da programação mensal dos desembolsos para pagamentos de restituições de receitas extraorçamentárias e depósitos, a receber.
8.2.2.1.2.01.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL – RESTITUIÇÃO DE RECEITAS E DEPÓSITOS - RECEBIDA	Registra o somatório dos valores da programação mensal dos desembolsos para pagamentos de restituições de receitas extraorçamentárias e depósitos, recebida.

## RELAÇÃO DE CONTAS ALTERADAS

### Correção de numeração

CÓDIGO ANTERIOR	NUMERAÇÃO CORRIGIDA	TÍTULO	FUNÇÃO
2.2.8.6.2.02.00	2.2.8.6.1.02.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTRATOS DE PPP	Compreende os passivos decorrentes dos contratos de Parceria Público Privada - PPP. Deve abranger a contraprestação referente à prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo a parcela variável condicionada à qualidade do serviço.

### Alteração em título e/ou função

CÓDIGO	TÍTULO	FUNÇÃO
1.1.2.1.1.05.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes das contribuições para o financiamento do regime geral de previdência social.
1.1.2.1.1.71.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de parcelamentos junto ao regime geral de previdência social.
1.1.2.1.2.05.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes das contribuições para o financiamento do regime geral de previdência social.
1.1.2.1.2.71.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de parcelamentos junto ao regime geral de previdência social.
1.1.2.1.3.05.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes das contribuições para o financiamento do regime geral de previdência social.
1.1.2.1.3.71.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de parcelamentos junto ao regime geral de previdência social.
1.1.2.1.4.05.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes das contribuições para o financiamento do regime geral de previdência social.
1.1.2.1.4.71.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de parcelamentos junto ao regime geral de previdência social.
1.1.2.1.5.05.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	Compreende os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes das contribuições para o financiamento do regime geral de previdência social.
1.1.2.1.5.71.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de parcelamentos junto ao regime geral de previdência social.
1.1.2.3.3.02.02	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	Registra a parcela da cota-parte da compensação financeira pela utilização de recursos minerais, a receber.
1.1.3.2.1.11.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR	Registra o somatório dos valores da contribuição ao RGPS a compensar.
1.1.3.2.2.11.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR	Registra o somatório dos valores da contribuição ao RGPS a compensar.

1.1.3.2.3.06.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR	Registra o somatório dos valores da contribuição ao RGPS a compensar.
1.2.1.1.1.01.71	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrentes de parcelamentos junto ao regime geral de previdência social.
1.2.1.2.1.02.11	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR	Registra o somatório dos valores da contribuição ao RGPS a compensar.
2.1.2.3.0.00.00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	Compreende as transações cujos recursos tomados possuem destinação específica, são obrigações decorrentes de aquisições assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo.
2.1.2.3.1.00.00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as transações cujos recursos tomados possuem destinação específica, são obrigações decorrentes de aquisições assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
2.1.2.3.3.00.00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as transações cujos recursos tomados possuem destinação específica, são obrigações decorrentes de aquisições assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.
2.1.2.3.4.00.00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as transações cujos recursos tomados possuem destinação específica, são obrigações decorrentes de aquisições assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.
2.1.2.3.5.00.00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – INTERNO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as transações cujos recursos tomados possuem destinação específica, são obrigações decorrentes de aquisições assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.
2.1.2.4.0.00.00	FINANCIAMENTO A CURTO PRAZO - EXTERNO	Compreende as transações cujos recursos tomados possuem destinação específica, são obrigações decorrentes de aquisições assumidas no exterior e transacionadas, em regra, em moeda estrangeira, com vencimento no curto prazo.
2.1.2.4.1.00.00	FINANCIAMENTO A CURTO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as transações cujos recursos tomados possuem destinação específica, são obrigações decorrentes de aquisições assumidas no exterior e transacionadas, em regra, em moeda estrangeira, com vencimento no curto prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Registra os valores a pagar não parcelados, ou seja, em uma única vez, aos fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.
2.1.3.1.1.01.02	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	Registra os valores a pagar parcelados diretamente com fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade, nos termos do art.29, inciso III da LC 101/2000.

2.1.3.1.1.01.03	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	Registra a renegociação de parcelas vencidas (dívidas) junto à fornecedores, nos termos do art.29, inciso III da LC 101/2000.
2.1.3.1.1.03.01	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	Registra os valores não parcelados, ou seja, em uma única vez, de contas a pagar a curto prazo.
2.1.3.1.1.03.02	CONTAS PARCELADAS A PAGAR	Registra os valores parcelados de contas a pagar a curto prazo.
2.1.3.1.1.03.03	RENEGOCIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR	Registra a renegociação de dívidas (parcelas em atraso) com contas a pagar a curto prazo.
2.1.3.2.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Registra os valores a pagar não parcelados, ou seja, em uma única vez, aos fornecedores estrangeiros de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.
2.1.3.2.1.01.02	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	Registra os valores a pagar parcelados diretamente com fornecedores estrangeiros de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.
2.1.3.2.1.01.03	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	Registra a renegociação de parcelas vencidas (dívidas) junto a fornecedores estrangeiros.
2.1.3.2.1.02.01	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	Registra os valores não parcelados, ou seja, em uma única vez, de contas a pagar a curto prazo.
2.1.3.2.1.02.02	CONTAS PARCELADAS A PAGAR	Registra os valores parcelados de contas a pagar a curto prazo.
2.1.3.2.1.02.03	RENEGOCIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR	Registra a renegociação de dívidas (parcelas em atraso) com contas a pagar a curto prazo.
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	Registra o valor das retenções procedidas em pagamentos de empregados regidos pela consolidação das leis do trabalho (CLT) ou de serviços de terceiros, a ser recolhido ao instituto nacional do seguro social/previdência social.
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Registra os valores das retenções efetuadas em folha de pagamento dos servidores referentes a empréstimos e financiamentos concedidos por terceiros, bem como retenções de parcelas de consórcios e segurados do RGPS.
2.2.1.4.3.01.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	Compreende os valores relativos as contribuições a previdência social, incidentes sobre salários e remunerações pagos e sobre serviços de terceiros.
2.2.1.4.3.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	Registra os valores de debito parcelado que se referem ao não recolhimento de obrigações da folha de pagamento junto à previdência.
2.2.2.3.0.00.00	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	Compreende as transações cujos recursos tomados possuem destinação específica, são obrigações decorrentes de aquisições assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo.
2.2.2.3.1.00.00	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as transações cujos recursos tomados possuem destinação específica, são obrigações decorrentes de aquisições assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
2.2.2.3.3.00.00	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO	Compreende as transações cujos recursos tomados possuem destinação específica, são obrigações decorrentes de aquisições assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.
2.2.2.3.4.00.00	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO – INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	Compreende as transações cujos recursos tomados possuem destinação específica, são obrigações decorrentes de aquisições assumidas dentro do país e transacionadas, em regra,

		em moeda nacional, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um estado.
2.2.2.3.5.00.00	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO – INTERNO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Compreende as transações cujos recursos tomados possuem destinação específica, são obrigações decorrentes de aquisições assumidas dentro do país e transacionadas, em regra, em moeda nacional, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.
2.2.2.4.0.00.00	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - EXTERNO	Compreende as transações cujos recursos tomados possuem destinação específica, são obrigações decorrentes de aquisições assumidas no exterior e transacionados, em regra, em moeda estrangeira, com vencimento no longo prazo.
2.2.2.4.1.00.00	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as transações cujos recursos tomados possuem destinação específica, são obrigações decorrentes de aquisições assumidas no exterior e transacionados, em regra, em moeda estrangeira, com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
2.2.3.1.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar com vencimento no longo prazo.
2.2.3.1.1.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
2.2.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Registra os valores a pagar não parcelados, ou seja, em uma única vez, aos fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.
2.2.3.1.1.01.02	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	Registra os valores a pagar parcelados diretamente com fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.
2.2.3.1.1.01.03	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	Registra a renegociação de parcelas vencidas (dívidas) junto a fornecedores.
2.2.3.2.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO	Compreende as obrigações junto a fornecedores estrangeiros de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar com vencimento no longo prazo.
2.2.3.2.1.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Compreende as obrigações junto a fornecedores estrangeiros de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais

		como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar com vencimento no longo prazo. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
2.2.3.2.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Registra os valores a pagar não parcelados, ou seja, em uma única vez, aos fornecedores estrangeiros de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.
2.2.3.2.1.01.02	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	Registra os valores a pagar parcelados diretamente com fornecedores estrangeiros de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.
2.2.3.2.1.01.03	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	Registra a renegociação de parcelas vencidas (dívidas) junto a fornecedores estrangeiros.
2.2.8.6.1.02.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTRATOS DE PPP	Registra os passivos decorrentes dos contratos de Parceria Público Privada - PPP. Deve abranger a contraprestação referente à prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo a parcela variável condicionada à prestação dos serviços.
2.2.8.6.1.02.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTRATOS DE PPP	Compreende os passivos decorrentes dos contratos de Parceria Público Privada - PPP. Deve abranger a contraprestação referente à prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo a parcela variável condicionada à qualidade do serviço.
2.2.8.8.1.01.02	RGPS - RETENÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	Registra a obrigação de longo prazo dos contratos de Parceria Público Privada - PPP, decorrentes da concretização dos riscos sob responsabilidade do ente/entidade.
2.2.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Registra os valores das retenções efetuadas em folha de pagamento dos servidores referentes a empréstimos e financiamentos concedidos por terceiros, bem como retenções de parcelas de consórcios e segurados do RGPS.
3.1.1.2.1.04.26	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RGPS	Registra as variações patrimoniais diminutivas com contribuição patronal ao RGPS por contratação por tempo determinado.
3.1.2.2.1.01.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas por órgãos, fundos ou entidades que não pertençam aos orçamentos fiscal e da seguridade social, relativas a contribuições previdenciárias ao RGPS.
3.1.2.2.1.05.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RGPS PRORROGAÇÃO SALÁRIO MATERNIDADE	Registra o valor das variações patrimoniais diminutivas realizadas por órgãos, fundos ou entidades que não pertençam aos orçamentos fiscal e da seguridade social, relativas a contribuições previdenciárias ao RGPS referente a prorrogação do salário maternidade.
3.1.2.2.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	Registra as variações patrimoniais diminutivas realizadas por órgãos, fundos ou entidades que não pertençam aos orçamentos fiscal e da seguridade social, relativas a contribuições previdenciárias ao RGPS.
3.1.2.2.3.05.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RGPS PRORROGAÇÃO SALÁRIO MATERNIDADE	Registra o valor das variações patrimoniais diminutivas realizadas por órgãos, fundos ou entidades que não pertençam aos orçamentos fiscal e da seguridade social, relativas a contribuições previdenciárias ao RGPS referente a prorrogação do salário maternidade.
3.1.9.2.0.00.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES	Compreende as variações patrimoniais diminutivas com pessoal requisitado de outros órgãos e entes.
3.2.9.1.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com benefícios previdenciários e assistenciais do RPPS, não abrangidas nos grupos anteriores.
3.2.9.1.1.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com benefícios previdenciários e assistenciais do RPPS, não abrangidas nos grupos anteriores. Compreende

		os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
3.2.9.2.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com benefícios previdenciários e assistenciais do RGPS, não abrangidas nos grupos anteriores.
3.2.9.2.1.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com benefícios previdenciários e assistenciais do RGPS, não abrangidas nos grupos anteriores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
3.2.9.3.0.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com benefícios previdenciários e assistenciais do regime próprio dos militares, não abrangidas nos grupos anteriores.
3.2.9.3.1.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO	Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com benefícios previdenciários e assistenciais do regime próprio dos militares, não abrangidas nos grupos anteriores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).
3.3.1.1.1.04.00	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	Registra as variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de cargas de projeção em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, capsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso Militar e Paramilitar. balas e similares - estopim - explosivos, tais como: artefatos explosivos - artigos pirotécnicos - capsulas de detonação - dinamite - espoleta - fogos de artifício - granada - pólvora e outros.
3.3.1.1.1.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	Registra as Variações Patrimoniais Diminutivas provenientes da utilização de materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem publico. amianto - aparelhos sanitários - arames liso e farpado - areia - basculante - boca de lobo - boia - brita - brocha - cabo metálico - cal - cano - cerâmica - cimento - cola - condutores de fios - conexões - curvas - esquadrias - fechaduras - ferro - gaxetas - grades - impermeabilizantes - isolantes acústicos e térmicos - janelas - Joelhos - ladrilhos - lavatórios - lixas - madeira - marcos de concreto - massa corrida - niple - papel de parede - parafusos - - pecas p/elevadores, portões elétricos, ar condicionado central, etc- pias- pigmentos - portas e portais - pregos - rolos solventes - sifão - tacos - tampa p/vaso - tampão de ferro - tanque - tela de estuque - telha - tijolo - tinta - torneira - trincha - tubo de concreto - válvulas - verniz - vidro - aquecedores a gás e outros.
3.4.2.3.1.03.03	MULTAS INDEDUTÍVEIS SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS	Registra a variação patrimonial diminutiva com multas, que sejam indedutíveis na determinação do lucro real pela legislação, referentes a penalidade em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos dos contratos de aquisição de bens.
3.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS	Registra o somatório dos recursos necessários ao equilíbrio financeiro do plano previdenciário, ou seja, as transferências concedidas oriundas de aportes periódicos cujos valores sejam preestabelecidos.
3.6.1.4.1.03.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de investimentos do RPPS.

3.6.1.4.2.03.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de investimentos do RPPS.
3.6.1.4.3.03.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de investimentos do RPPS.
3.6.1.4.4.03.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de investimentos do RPPS.
3.6.1.4.5.03.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	Registra a variação patrimonial diminutiva relativa à redução a valor recuperável de investimentos do RPPS.
3.7.2.1.1.05.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	Registra o valor da VPD com encargos incidentes sobre serviços prestados por pessoas jurídicas, tais como a contribuição ao RGPS (Lei 9876/99)
3.7.2.1.3.05.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	Registra o valor da VPD com encargos incidentes sobre serviços prestados por pessoas jurídicas, tais como a contribuição ao RGPS (Lei 9876/99)
4.3.3.1.1.45.00	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	Registra as variações patrimoniais aumentativas provenientes de serviços de fornecimento de agua, bem como de coleta e tratamento de esgotos.
4.3.3.9.1.10.00	(-) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS PATRONAIS - RGPS	Registra o valor da contribuição patronal devida pelas empresas que prestam exclusivamente serviços de tecnologia da informação (TI) e de tecnologia da informação e comunicação (TIC), incidentes sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, conforme dispõe o artigo 7º da lei 12.546/2011. A presente metodologia de cálculo da contribuição ao RGPS patronal terá vigência até 31/12/2014.
4.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS	Registra os recursos orçamentários alocados por meio de aportes periódicos, cujos valores sejam preestabelecidos, para cobertura de déficit atuarial no exercício de referência.
5.1.1.2.0.00.00	REVISAO DO PPA	Compreende o somatório dos valores monetários das revisões anuais autorizadas durante o período de vigência do plano plurianual.
8.1.1.1.1.04.01	AVAIS A EXECUTAR	Registra o valor das contragarantias recebidas por aval no exterior e pendentes de execução.
8.1.1.1.1.04.02	AVAIS EXECUTADOS	Registra o valor recebido das contragarantias recebidas por aval no exterior e executadas.
8.1.1.1.1.04.03	FIANÇAS A EXECUTAR	Registra o valor das contragarantias recebidas por fianças no exterior e pendentes de execução.
8.1.1.1.1.04.04	FIANÇAS EXECUTADAS	Registra o valor recebido das contragarantias por recebidas fianças no exterior.
8.1.1.1.1.04.05	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR	Registra o valor das contragarantias instituídas por lei específica pendentes de execução.
8.1.1.1.1.04.06	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	Registra o valor recebido das garantias instituídas por lei específica.
8.1.1.1.1.04.98	OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR A EXECUTAR	Registra o valor de outras contragarantias recebidas no exterior e pendentes de execução.
8.1.1.1.1.04.99	OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS NO EXTERIOR EXECUTADAS	Registra o valor recebido de outras contragarantias no exterior.
8.1.2.1.1.04.00	EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR	Compreende as contas relacionadas ao registro da execução de avais, fianças e hipotecas concedidos no exterior, bem como outras contragarantias.
8.1.2.1.1.04.01	AVAIS A EXECUTAR	Registra o valor das contragarantias concedidas por aval no exterior e pendentes de execução.
8.1.2.1.1.04.03	AVAIS EXECUTADOS	Registra o valor das contragarantias concedidas por aval no exterior.

8.1.2.1.1.04.04	FIANÇAS A EXECUTAR	Registra o valor das contragarantias concedidas por fianças no exterior pendentes de execução.
8.1.2.1.1.04.06	FIANÇAS EXECUTADAS	Registra o valor das contragarantias concedidas por fianças no país.
8.1.2.1.1.04.07	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA A EXECUTAR	Registra o valor das contragarantias instituídas por lei específica pendentes de execução.
8.1.2.1.1.04.09	CONTRAGARANTIAS INSTITUÍDAS POR LEI ESPECÍFICA EXECUTADAS	Registra o valor recebido das garantias instituídas por lei específica.
8.1.2.1.1.04.10	OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR A EXECUTAR	Registra o valor de outras contragarantias concedidas no exterior e pendentes de execução.
8.1.2.1.1.04.12	OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO EXTERIOR EXECUTADAS	Registra o valor concedido no exterior de outras contragarantias.
8.3.1.4.1.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de natureza tributária encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa que foram efetivamente inscritos.
8.3.1.4.1.01.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	Compreende os valores dos créditos de natureza tributária, referentes a impostos, encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa que foram efetivamente inscritos.
8.3.1.4.1.02.00	CCRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - TAXAS	Compreende os valores dos créditos de natureza tributária, referentes a taxas, encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa que foram efetivamente inscritos.
8.3.1.4.1.03.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Compreende os valores dos créditos de natureza tributária, referentes a contribuição de melhoria, encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa que foram efetivamente inscritos.
8.3.1.4.2.00.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de natureza não-tributária encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa que foram efetivamente inscritos.
8.3.1.4.2.01.00	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	Compreende os valores dos créditos de natureza não-tributária encaminhados para o órgão competente em inscrever em dívida ativa que foram efetivamente inscritos.
8.9.3.3.1.01.00	TRIBUTOS	Registra os valores dos parcelamentos de tributos do ente junto aos órgãos fazendários ou respectivas procuradorias, excluídas as contribuições previdenciárias.
8.9.3.3.1.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	Registra os valores dos parcelamentos de contribuições previdenciárias do ente junto aos órgãos fazendários ou respectivas procuradorias.

**Alteração na coluna "NATUREZA DO SALDO"**

CONTA	TÍTULO	Anterior	Atual
7.5.3.6.0.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO	C	D
7.5.3.7.0.00.00	DÍVIDA CONSOLIDADA REFERENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO	C	D
8.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	X	C
8.2.1.1.0.00.00	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	X	C

Inclusão de atributo na coluna "ENTE QUE UTILIZA"

CONTA	ENTE QUE UTILIZA						
1.1.2.3.5.00.00	X	1.2.1.1.2.04.00	X	1.2.1.4.1.07.00	X	1.2.4.8.1.03.00	X
1.1.4.2.1.00.00	X	1.2.1.1.2.05.00	X	1.2.1.4.1.98.00	X	1.2.4.9.1.01.00	X
1.1.4.3.1.00.00	X	1.2.1.1.2.99.00	X	1.2.1.4.1.99.00	X	1.2.4.9.1.02.00	X
1.1.5.8.1.00.00	X	1.2.1.1.3.01.00	X	1.2.1.9.1.01.00	X	1.2.4.9.1.03.00	X
1.1.6.1.1.00.00	X	1.2.1.1.3.02.00	X	1.2.1.9.1.02.00	X	1.2.5.1.1.00.00	X
1.1.6.1.2.00.00	X	1.2.1.1.3.03.00	X	1.2.1.9.1.03.00	X	1.2.5.2.1.00.00	X
1.1.6.1.3.00.00	X	1.2.1.1.3.04.00	X	1.2.1.9.1.04.00	X	1.2.5.9.1.01.00	X
1.1.6.1.4.00.00	X	1.2.1.1.3.05.00	X	1.2.1.9.1.05.00	X	1.2.5.9.1.02.00	X
1.1.6.1.5.00.00	X	1.2.1.1.3.99.00	X	1.2.1.9.1.06.00	X	2.1.2.3.5.00.00	X
1.1.6.2.1.00.00	X	1.2.1.1.4.01.00	X	1.2.1.9.1.07.00	X	2.1.2.5.5.00.00	X
1.1.6.3.1.00.00	X	1.2.1.1.4.02.00	X	1.2.1.9.1.99.00	X	2.1.2.8.5.00.00	X
1.1.6.9.1.00.00	X	1.2.1.1.4.04.00	X	1.2.2.9.1.03.00	X	2.1.5.0.3.00.00	X
1.1.6.9.2.00.00	X	1.2.1.1.4.05.00	X	1.2.2.9.1.04.00	X	2.1.5.0.4.00.00	X
1.1.6.9.3.00.00	X	1.2.1.1.4.99.00	X	1.2.2.9.2.01.00	X	2.1.7.5.1.00.00	X
1.1.6.9.4.00.00	X	1.2.1.1.5.01.00	X	1.2.2.9.2.04.00	X	2.1.7.5.3.00.00	X
1.1.6.9.5.00.00	X	1.2.1.1.5.02.00	X	1.2.2.9.3.01.00	X	2.1.7.5.4.00.00	X
1.1.9.1.1.00.00	X	1.2.1.1.5.04.00	X	1.2.2.9.3.04.00	X	2.1.7.6.1.00.00	X
1.1.9.2.1.00.00	X	1.2.1.1.5.05.00	X	1.2.2.9.4.01.00	X	2.1.8.1.1.00.00	X
1.1.9.3.1.00.00	X	1.2.1.1.5.99.00	X	1.2.2.9.4.04.00	X	2.1.8.2.1.00.00	X
1.1.9.4.1.00.00	X	1.2.1.2.1.03.00	X	1.2.2.9.5.01.00	X	2.1.8.7.1.00.00	X
1.1.9.5.1.00.00	X	1.2.1.3.1.03.00	X	1.2.2.9.5.04.00	X	2.1.8.9.2.00.00	X
1.1.9.6.1.00.00	X	1.2.1.3.1.04.00	X	1.2.3.8.1.03.00	X	2.2.2.3.3.00.00	X
1.1.9.7.1.00.00	X	1.2.1.4.1.01.00	X	1.2.3.8.1.04.00	X	2.2.2.3.4.00.00	X
1.1.9.8.1.00.00	X	1.2.1.4.1.02.00	X	1.2.3.8.1.05.00	X	2.2.2.3.5.00.00	X
1.2.1.1.1.05.00	X	1.2.1.4.1.03.00	X	1.2.3.8.1.06.00	X	2.2.2.5.3.00.00	X
1.2.1.1.2.01.00	X	1.2.1.4.1.04.00	X	1.2.4.3.1.00.00	X	2.2.2.5.4.00.00	X
1.2.1.1.2.02.00	X	1.2.1.4.1.05.00	X	1.2.4.8.1.01.00	X	2.2.2.5.5.00.00	X
1.2.1.1.2.03.00	X	1.2.1.4.1.06.00	X	1.2.4.8.1.02.00	X	2.2.2.8.3.00.00	X

CONTA	ENTE QUE UTILIZA
2.2.2.8.4.00.00	X
2.2.2.8.5.00.00	X
2.2.8.1.1.00.00	X
2.2.8.2.1.00.00	X
2.2.8.3.1.00.00	X
2.2.8.4.1.00.00	X
2.2.8.9.1.00.00	X
2.2.9.1.1.00.00	X
2.2.9.2.1.00.00	X
2.3.1.1.1.00.00	X
2.3.1.2.1.00.00	X
2.3.1.2.2.00.00	X
2.3.1.2.3.00.00	X
2.3.1.2.4.00.00	X
2.3.1.2.5.00.00	X
2.3.2.0.1.00.00	X
2.3.2.0.2.00.00	X
2.3.2.0.3.00.00	X
2.3.2.0.4.00.00	X
2.3.2.0.5.00.00	X
2.3.3.1.1.00.00	X
2.3.3.1.2.00.00	X
2.3.3.1.3.00.00	X
2.3.3.1.4.00.00	X
2.3.3.1.5.00.00	X
2.3.3.2.1.00.00	X
2.3.3.2.2.00.00	X
2.3.3.2.3.00.00	X
2.3.3.2.3.00.00	X

CONTA	ENTE QUE UTILIZA
2.3.3.2.4.00.00	X
2.3.3.2.5.00.00	X
2.3.3.3.1.00.00	X
2.3.3.3.2.00.00	X
2.3.3.3.3.00.00	X
2.3.3.3.4.00.00	X
2.3.3.3.5.00.00	X
2.3.3.4.1.00.00	X
2.3.3.4.2.00.00	X
2.3.3.4.3.00.00	X
2.3.3.4.4.00.00	X
2.3.3.4.5.00.00	X
2.3.3.9.3.00.00	X
2.3.3.9.4.00.00	X
2.3.3.9.5.00.00	X
2.3.4.1.1.00.00	X
2.3.4.2.1.00.00	X
2.3.5.1.1.00.00	X
2.3.5.1.2.00.00	X
2.3.5.1.3.00.00	X
2.3.5.1.4.00.00	X
2.3.5.1.5.00.00	X
2.3.5.2.1.00.00	X
2.3.5.2.2.00.00	X
2.3.5.2.3.00.00	X
2.3.5.2.4.00.00	X
2.3.5.2.5.00.00	X
2.3.5.3.1.00.00	X

CONTA	ENTE QUE UTILIZA
2.3.5.3.2.00.00	X
2.3.5.3.3.00.00	X
2.3.5.3.4.00.00	X
2.3.5.3.5.00.00	X
2.3.5.4.1.00.00	X
2.3.5.4.2.00.00	X
2.3.5.4.3.00.00	X
2.3.5.4.4.00.00	X
2.3.5.4.5.00.00	X
2.3.5.5.1.00.00	X
2.3.5.5.2.00.00	X
2.3.5.5.3.00.00	X
2.3.5.5.4.00.00	X
2.3.5.5.5.00.00	X
2.3.5.6.1.00.00	X
2.3.5.6.2.00.00	X
2.3.5.6.3.00.00	X
2.3.5.6.4.00.00	X
2.3.5.6.5.00.00	X
2.3.5.7.1.00.00	X
2.3.5.7.2.00.00	X
2.3.5.7.3.00.00	X
2.3.5.7.4.00.00	X
2.3.5.7.5.00.00	X
2.3.5.8.1.00.00	X
2.3.5.8.2.00.00	X
2.3.5.8.3.00.00	X
2.3.5.8.4.00.00	X

CONTA	ENTE QUE UTILIZA
2.3.5.8.5.00.00	X
2.3.5.9.1.00.00	X
2.3.5.9.2.00.00	X
2.3.5.9.3.00.00	X
2.3.5.9.4.00.00	X
2.3.5.9.5.00.00	X
2.3.6.1.1.00.00	X
2.3.6.1.2.00.00	X
2.3.6.1.3.00.00	X
2.3.6.1.4.00.00	X
2.3.6.1.5.00.00	X
2.3.6.9.1.00.00	X
2.3.6.9.2.00.00	X
2.3.6.9.3.00.00	X
2.3.6.9.4.00.00	X
2.3.6.9.5.00.00	X
2.3.7.1.1.01.00	X
2.3.7.1.1.02.00	X
2.3.7.1.1.03.00	X
2.3.7.1.1.04.00	X
2.3.7.1.2.01.00	X
2.3.7.1.2.02.00	X
2.3.7.1.2.03.00	X
2.3.7.1.2.04.00	X
2.3.7.1.3.01.00	X
2.3.7.1.3.02.00	X
2.3.7.1.3.03.00	X
2.3.7.1.3.04.00	X

CONTA	ENTE QUE UTILIZA
2.3.7.1.4.01.00	X
2.3.7.1.4.02.00	X
2.3.7.1.4.03.00	X
2.3.7.1.4.04.00	X
2.3.7.1.5.01.00	X
2.3.7.1.5.02.00	X
2.3.7.1.5.03.00	X
2.3.7.1.5.04.00	X
2.3.7.2.1.01.00	X
2.3.7.2.1.02.00	X
2.3.7.2.1.03.00	X
2.3.7.2.1.04.00	X
2.3.7.2.1.05.00	X
2.3.7.2.1.06.00	X
2.3.7.2.2.01.00	X
2.3.7.2.2.02.00	X
2.3.7.2.2.03.00	X
2.3.7.2.2.04.00	X
2.3.7.2.2.05.00	X
2.3.7.2.2.06.00	X
2.3.7.2.3.01.00	X
2.3.7.2.3.02.00	X
2.3.7.2.3.03.00	X
2.3.7.2.3.04.00	X
2.3.7.2.3.05.00	X
2.3.7.2.3.06.00	X
2.3.7.2.4.01.00	X
2.3.7.2.4.02.00	X

CONTA	ENTE QUE UTILIZA
2.3.7.2.4.03.00	X
2.3.7.2.4.04.00	X
2.3.7.2.4.05.00	X
2.3.7.2.4.06.00	X
2.3.7.2.5.01.00	X
2.3.7.2.5.02.00	X
2.3.7.2.5.03.00	X
2.3.7.2.5.04.00	X
2.3.7.2.5.05.00	X
2.3.7.2.5.06.00	X
2.3.9.1.1.00.00	X
2.3.9.1.2.00.00	X
2.3.9.1.3.00.00	X
2.3.9.1.4.00.00	X
2.3.9.1.5.00.00	X
2.3.9.2.1.00.00	X
2.3.9.2.2.00.00	X
2.3.9.2.3.00.00	X
2.3.9.2.4.00.00	X
2.3.9.2.5.00.00	X
3.1.2.1.1.00.00	X
3.1.2.2.2.00.00	X
3.1.2.9.3.00.00	X
3.1.2.9.5.00.00	X
3.1.3.1.1.00.00	X
3.1.3.2.1.00.00	X
3.1.3.3.1.00.00	X
3.1.9.1.1.00.00	X

CONTA	ENTE QUE UTILIZA
3.1.9.2.1.00.00	X
3.2.1.2.1.00.00	X
3.2.1.9.1.00.00	X
3.2.2.2.1.00.00	X
3.2.2.9.1.00.00	X
3.2.3.9.1.00.00	X
3.2.4.1.1.00.00	X
3.2.4.2.1.00.00	X
3.2.4.3.1.00.00	X
3.2.4.4.1.00.00	X
3.2.4.9.1.00.00	X
3.2.5.0.1.00.00	X
3.2.9.2.1.00.00	X
3.2.9.9.1.00.00	X
3.3.2.4.1.00.00	X
3.4.1.3.1.00.00	X
3.4.1.8.1.00.00	X
3.4.1.8.3.00.00	X
3.4.1.8.4.00.00	X
3.4.1.8.5.00.00	X
3.4.1.9.1.00.00	X
3.4.2.9.1.00.00	X
3.4.4.0.1.00.00	X
3.4.8.1.1.00.00	X
3.4.8.2.1.00.00	X
3.4.9.1.1.00.00	X
3.4.9.2.1.00.00	X
3.4.9.9.1.00.00	X

CONTA	ENTE QUE UTILIZA
3.5.1.5.2.00.00	X
3.5.2.1.1.00.00	X
3.5.2.1.3.00.00	X
3.5.2.1.4.00.00	X
3.5.2.2.4.00.00	X
3.5.2.3.1.00.00	X
3.5.2.4.1.00.00	X
3.5.2.4.3.00.00	X
3.5.2.4.4.00.00	X
3.5.2.4.5.00.00	X
3.5.4.0.1.00.00	X
3.5.5.0.1.00.00	X
3.5.6.0.1.00.00	X
3.6.1.2.1.00.00	X
3.6.1.3.1.00.00	X
3.6.2.9.1.00.00	X
3.6.3.9.1.00.00	X
3.6.4.0.1.00.00	X
3.7.2.1.2.00.00	X
3.7.2.1.4.00.00	X
3.7.2.1.5.00.00	X
3.7.2.2.1.00.00	X
3.7.2.3.1.00.00	X
3.8.1.0.1.00.00	X
3.8.1.0.2.00.00	X
3.8.1.0.3.00.00	X
3.8.1.0.4.00.00	X
3.8.1.0.5.00.00	X

CONTA	ENTE QUE UTILIZA
3.8.2.0.1.00.00	X
3.8.2.0.2.00.00	X
3.8.2.0.3.00.00	X
3.8.2.0.4.00.00	X
3.8.2.0.5.00.00	X
3.8.3.0.1.00.00	X
3.8.3.0.2.00.00	X
3.8.3.0.3.00.00	X
3.8.3.0.4.00.00	X
3.8.3.0.5.00.00	X
3.9.1.1.1.00.00	X
3.9.1.2.1.00.00	X
3.9.1.3.1.00.00	X
3.9.1.4.1.00.00	X
3.9.1.5.1.00.00	X
3.9.1.9.1.00.00	X
3.9.2.1.1.00.00	X
3.9.2.1.2.00.00	X
3.9.2.1.3.00.00	X
3.9.2.1.4.00.00	X
3.9.2.1.5.00.00	X
3.9.4.9.1.00.00	X
3.9.6.1.1.00.00	X
3.9.6.2.1.00.00	X
3.9.6.3.1.00.00	X
3.9.6.4.1.00.00	X
3.9.6.5.1.00.00	X
3.9.7.1.1.00.00	X

CONTA	ENTE QUE UTILIZA
3.9.7.2.1.00.00	X
3.9.7.3.1.00.00	X
3.9.7.4.1.00.00	X
3.9.7.5.3.00.00	X
3.9.7.5.4.00.00	X
3.9.7.5.5.00.00	X
3.9.7.6.1.00.00	X
3.9.7.9.1.00.00	X
3.9.9.1.2.00.00	X
3.9.9.1.3.00.00	X
3.9.9.1.4.00.00	X
3.9.9.1.5.00.00	X
3.9.9.2.3.00.00	X
3.9.9.2.4.00.00	X
3.9.9.2.5.00.00	X
3.9.9.3.1.00.00	X
3.9.9.4.1.00.00	X
3.9.9.4.2.00.00	X
3.9.9.4.3.00.00	X
3.9.9.4.4.00.00	X
3.9.9.4.5.00.00	X
3.9.9.5.1.00.00	X
3.9.9.6.1.00.00	X
3.9.9.7.1.00.00	X
3.9.9.7.3.00.00	X
4.1.1.1.1.00.00	X
4.1.1.4.1.00.00	X
4.1.1.9.1.00.00	X

CONTA	ENTE QUE UTILIZA
4.2.1.1.1.03.00	X
4.2.1.1.1.04.00	X
4.2.1.1.1.99.00	X
4.2.1.2.1.00.00	X
4.2.1.2.2.00.00	X
4.2.1.2.3.00.00	X
4.2.1.2.4.00.00	X
4.2.1.2.5.00.00	X
4.2.1.3.1.00.00	X
4.2.1.4.1.00.00	X
4.2.1.5.1.00.00	X
4.2.1.6.1.00.00	X
4.2.1.7.2.00.00	X
4.2.1.9.1.00.00	X
4.2.2.0.1.00.00	X
4.2.4.0.1.00.00	X
4.3.2.1.1.00.00	X
4.4.1.1.1.00.00	X
4.4.1.1.3.00.00	X
4.4.1.1.4.00.00	X
4.4.1.1.5.00.00	X
4.4.1.2.1.00.00	X
4.4.1.3.1.00.00	X
4.4.1.3.3.00.00	X
4.4.1.3.4.00.00	X
4.4.1.3.5.00.00	X
4.4.1.4.1.00.00	X
4.4.2.1.1.00.00	X

CONTA	ENTE QUE UTILIZA
4.4.2.1.3.00.00	X
4.4.2.1.4.00.00	X
4.4.2.1.5.00.00	X
4.4.2.2.1.00.00	X
4.4.2.3.1.00.00	X
4.4.2.9.1.00.00	X
4.4.3.1.1.00.00	X
4.4.3.1.3.00.00	X
4.4.3.1.4.00.00	X
4.4.3.1.5.00.00	X
4.4.3.2.1.00.00	X
4.4.3.3.1.00.00	X
4.4.3.3.3.00.00	X
4.4.3.3.4.00.00	X
4.4.3.3.5.00.00	X
4.4.3.4.1.00.00	X
4.4.3.9.1.00.00	X
4.4.3.9.3.00.00	X
4.4.3.9.4.00.00	X
4.4.3.9.5.00.00	X
4.4.4.0.1.00.00	X
4.4.5.1.1.00.00	X
4.4.5.2.1.00.00	X
4.4.8.1.1.00.00	X
4.4.9.0.1.00.00	X
4.5.1.5.2.00.00	X
4.5.2.1.1.00.00	X
4.5.2.2.3.00.00	X

CONTA	ENTE QUE UTILIZA
4.5.2.2.4.00.00	X
4.5.2.3.1.00.00	X
4.5.2.4.1.00.00	X
4.5.2.4.3.00.00	X
4.5.2.4.4.00.00	X
4.5.2.4.5.00.00	X
4.5.5.0.1.00.00	X
4.5.6.0.1.00.00	X
4.5.8.0.1.00.00	X
4.6.1.2.1.00.00	X
4.6.1.9.1.00.00	X
4.6.2.9.1.00.00	X
4.6.3.1.1.00.00	X
4.6.3.2.1.00.00	X
4.6.3.3.1.00.00	X
4.6.3.4.1.00.00	X
4.6.3.9.1.00.00	X
4.6.4.0.1.00.00	X
4.9.2.1.1.00.00	X
4.9.2.1.2.00.00	X
4.9.2.1.3.00.00	X
4.9.2.1.4.00.00	X
4.9.2.1.5.00.00	X
4.9.2.2.1.00.00	X
4.9.7.1.3.00.00	X
4.9.7.1.4.00.00	X
4.9.7.1.5.00.00	X
4.9.7.2.2.00.00	X

CONTA	ENTE QUE UTILIZA
4.9.7.2.3.00.00	X
4.9.7.2.4.00.00	X
4.9.7.2.5.00.00	X
4.9.9.1.2.00.00	X
4.9.9.1.3.00.00	X
4.9.9.1.4.00.00	X
4.9.9.1.5.00.00	X
4.9.9.2.3.00.00	X
4.9.9.2.4.00.00	X
4.9.9.2.5.00.00	X
4.9.9.3.1.00.00	X
4.9.9.4.1.00.00	X
4.9.9.4.2.00.00	X
4.9.9.4.3.00.00	X
4.9.9.4.4.00.00	X
4.9.9.4.5.00.00	X
4.9.9.5.1.00.00	X
4.9.9.9.1.00.00	X
5.2.1.2.9.00.00	X
5.2.2.1.2.01.00	X
5.2.2.1.2.02.01	X
5.2.2.1.2.02.02	X
5.2.2.1.2.02.03	X
5.2.2.1.2.03.01	X
5.2.2.1.2.03.02	X
5.2.2.1.2.03.03	X
5.3.1.1.0.00.00	X
5.3.1.2.0.00.00	X

CONTA	ENTE QUE UTILIZA
5.3.1.3.0.00.00	X
5.3.1.6.0.00.00	X
5.3.1.7.0.00.00	X
5.3.2.1.0.00.00	X
5.3.2.2.0.00.00	X
5.3.2.6.0.00.00	X
5.3.2.7.0.00.00	X
6.2.1.1.0.00.00	X
6.2.1.2.0.00.00	X
6.2.1.8.0.00.00	X
6.2.2.1.1.00.00	X
6.2.2.1.3.01.00	X
6.2.2.1.3.02.00	X
6.2.2.1.3.03.00	X
6.2.2.1.3.04.00	X
6.2.2.1.3.05.00	X
6.2.2.1.3.06.00	X
6.2.2.1.3.07.00	X
6.2.2.1.3.99.00	X
6.2.2.2.9.00.00	X
6.2.2.8.0.00.00	X
6.3.1.1.0.00.00	X
6.3.1.2.0.00.00	X
6.3.1.3.0.00.00	X
6.3.1.4.0.00.00	X
6.3.1.5.0.00.00	X
6.3.1.6.0.00.00	X
6.3.2.1.0.00.00	X

CONTA	ENTE QUE UTILIZA
6.3.2.2.0.00.00	X
6.3.2.6.0.00.00	X
6.3.2.7.0.00.00	X
7.1.1.9.0.00.00	X
7.1.2.9.0.00.00	X
7.2.1.2.0.00.00	X
7.2.1.3.0.00.00	X
7.2.2.0.0.00.00	X
7.2.3.0.0.00.00	X
7.2.4.0.0.00.00	X
7.8.0.0.0.00.00	X
8.2.1.1.4.00.00	X
8.2.1.1.5.00.00	X
8.2.1.2.0.00.00	X
8.2.1.3.0.00.00	X
8.2.2.0.0.00.00	X
8.2.3.0.0.00.00	X
8.2.4.0.0.00.00	X
8.8.0.0.0.00.00	X